



**Proposição: EMEN - EMENDA SUBSTITUTIVA 11
MENSAGEM DO EXECUTIVO
(PROJETO DE LEI) 004733/2026**

APROVADO
Em: 14/07/2026

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Art. 1º O art. 27 da Mensagem do Executivo 4733/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27. *As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) com indicação de recursos provenientes de anulação de dotação não poderão incidir sobre:*

I - dotações com recursos vinculados a fundos, convênios ou operações de crédito;

II - dotações referentes à contrapartida obrigatória de recursos transferidos voluntariamente pela União, pelo Estado ou por instituições privadas;

III - dotações da administração direta ou indireta previstas no Projeto de Lei Orçamentária Anual referentes a obras efetivamente em andamento, assim consideradas aquelas com contrato celebrado e execução física comprovada nos termos do Demonstrativo de Obras em Execução integrante desta Lei.

§1º *As emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual - Lei nº 15.299, de 30 de dezembro de 2025 - e com esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do § 3º do art. 166 da Constituição Federal de 1988.*

§2º *O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às emendas parlamentares destinadas a investimentos cuja execução se inicie e se conclua no mesmo exercício financeiro, hipótese em que fica dispensada a compatibilidade com o Plano Plurianual, observado o disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal de 1988.*

§3º *As emendas que indiquem recursos provenientes de anulação de dotações referentes a obras paralisadas ou não concluídas que não se enquadrem no conceito de obras em andamento estabelecido no inciso III do caput deste artigo são admitidas, desde que acompanhadas de justificativa formal do autor.*

Palácio Barbosa Lima, 14 de julho de 2026.



Roberta Lopes Alves
Vereadora Roberta Lopes - PL

